

MQED - Movimento Quadros de Escola Desterrados
Apartado 77
2305 - 909 Tomar

PETIÇÃO Nº 38/X/1^A 110-1^{AX}

À 8.ª Comissão

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 115551
Classificação 18/02/1/1/1
Data 23/06/05

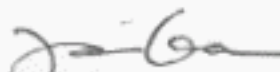
Ex.mº. Senhor

Presidente da Assembleia da República

Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

28.6.05



À DAC p/a 8ª Comissão.

05.06.28



Tomar, 23 de Junho de 2005

Assunto: **PETIÇÃO** - Proposta de revisão e alteração do processo do Concurso para selecção e recrutamento de pessoal docente, regulado pelo Decreto-Lei Nº 35/2003, de vinte e sete de Fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis Nº 18/2004, de dezassete de Novembro e Nº 20/2005, de dezanove de Janeiro.

Ex.mº. Senhor Presidente da Assembleia da República

No exercício do direito de petição constitucionalmente consagrado no artigo 52.º da Constituição da República e nos termos da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, (Lei de Direito de Petição) com as alterações decretadas na Lei n.º 6/93, de 1 de Março, e Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, dirigimos à Assembleia da República, na pessoa de Sua Exa. o Sr. Presidente, a Petição acima referida, cujo texto integral e folhas de assinaturas de 5541 signatários seguem em anexo.

Assim, e dando cumprimento ao estipulado na Lei nº 43/90 os peticionantes a seguir identificados, na qualidade de primeiros signatários da presente Petição, conjuntamente com os demais abaixo-assinados, vêm pedir a intervenção de V. Exa. e do órgão a que mui dignamente preside, no sentido de ser apreciada em Plenário a Proposta de revisão e alteração do processo do Concurso para selecção e recrutamento de pessoal docente, regulado pelo Decreto-Lei Nº 35/2003, de vinte e sete de Fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis Nº 18/2004, de dezassete de Novembro e Nº 20/2005, de dezanove de Janeiro.

Identificação dos primeiros peticionantes:

1- Maria Inês de Matos Oliveira Correia,

2- Fernando Jorge dos Santos Machado,

3- António Alexandre Ferreira de Carvalho,

4- João António Cavaco Medeiros,

5- Maria Clara Lopes Almeida,

6- Maria Lucília Gonçalves Nogueira,

7- José Orlando de Oliveira Gomes,

8- Maria Alice André Sanches,

9- Ana Cristina dos Santos Ferreira,

10- Carlos Manuel Monteiro Ferreira,

11- Rute Sofia Almendra Vieira Lopes,

Informamos V. Exa. que os peticionantes atrás referidos estarão disponíveis para prestar quaisquer esclarecimentos que para o efeito forem devidos.

Sem outro assunto apresentamos a V. Exa. os nossos respeitosos cumprimentos.

PETIÇÃO

Proposta de revisão e alteração do processo do Concurso para selecção e recrutamento de pessoal docente, regulado pelo Decreto-Lei N° 35/2003, de vinte e sete de Fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis N° 18/2004, de dezassete de Novembro e N° 20/2005, de dezanove de Janeiro.

Ex.m° Senhor Presidente da Assembleia da República,

No exercício do direito de petição constitucionalmente consagrado no artigo 52.º da Constituição da República e nos termos da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, (Lei de Direito de Petição) com as alterações decretadas na Lei n.º 6/93, de 1 de Março, e Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, dirigimos à Assembleia da República, na pessoa de Sua Exa. o Sr. Presidente, a presente Petição.

Os peticionários, abaixo assinados, são um grupo de cidadãos Portugueses, na sua maioria docentes, que exigem ver cumprido o superior interesse do "(...) *objectivo global de melhoria da qualidade do funcionamento do sistema educativo (...) no respeito pelas especificidades próprias da vida dos docentes, pelo princípio da sua graduação profissional e assegurando mecanismos de mobilidade que permitam adequar o sistema a algumas considerações de equidade, quer relacionadas com aspectos da vida individual e familiar dos educadores e professores, quer do correcto aproveitamento dos recursos humanos docentes pelo sistema educativo português. (...)*" (preâmbulo do Decreto-Lei n.º 35/03).

Os signatários consideram que o fraco redimensionamento dos Quadros de Escolas (abertura de vagas) verificado impossibilitou a recolocação de docentes de Quadro de Escola e a aproximação destes às suas residências. Consideram ainda que o fim da obrigatoriedade dos docentes dos Quadros de Zona Pedagógica (QZP) se candidatarem aos Quadros de Escola (QE), quando no anterior quadro legislativo, (Decretos-Leis n.º 18/88 de 21 de Janeiro e n.º 35/88 de 4 de Fevereiro) essas candidaturas eram obrigatórias a pelo menos uma das quatro zonas pedagógicas (ZP) em que o país foi dividido, fomentou um conjunto de injustiças, já que são fundamentalmente os docentes com maior graduação que se encontram em Quadros de Escola mais longe das suas residências. A última oportunidade destes docentes para a aproximação às suas residências, na fase do concurso de Destacamento e Afectação de Professores, foi-lhes praticamente sonogada com a redefinição de prioridades (artigo 30º, do Decreto – Lei 35/03), onde são preteridos, desrespeitando a sua graduação profissional superior, por docentes igualmente efectivos mas em Quadro de Zona Pedagógica, na sua quase maioria com graduação inferior. Ainda, não foi assegurado um período de regime transitório da aplicação do

Decreto-Lei 35/2003 e assim salvaguardar dos efeitos retroactivos, a carreira dos docentes providos em Quadro de Escola, até à data em que o referido Decreto-Lei entrou em vigor. Deste modo a aproximação destes docentes às residências é efectivamente dificultada, violando-se o respeito pelos princípios que regem o funcionamento dos concursos da Função Pública, os Estatutos da Carreira Docente e a filosofia expressa no Decreto – Lei 35/03, nomeadamente quando se nega a “(...) a possibilidade de compatibilizar a gestão do sistema educativo com as necessidades da vida pessoal dos docentes (...)”.

Os abaixo assinados vêm requerer que a Assembleia da República discuta a adopção de medidas, que passem pela revisão e alteração do processo do Concurso para selecção e recrutamento de pessoal docente, regulado pelo Decreto-Lei Nº 35/03 e alterado pelos Decretos-Leis Nº 18/04 e Nº 20/2005, Regime de Quadros Concursos e Colocações e considerando as seguintes propostas:

- que se redefinam as prioridades no nº 7 do artigo 30º, do Decreto-Lei 35/03, de vinte e sete de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei 20/2005, de dezanove de Janeiro, de acordo com o seguinte:
 - a. em primeiro lugar, os docentes que se encontrem providos em quadro de estabelecimentos de educação ou de ensino nos quais se verifique em cada ano lectivo a ausência de serviço educativo que lhes possa ser distribuído, nos termos do regime do destacamento por ausência de serviço (horários zero);
 - b. em segundo lugar, os docentes que se apresentem ao concurso de destacamento (aproximação à residência e preferência conjugal) **em conjunto** com os docentes providos em lugar de quadro de zona pedagógica, em regime de afectação, ambos ordenados e colocados de acordo com a lista de graduação (**princípio da melhor graduação, melhor colocação**);
 - c. em terceiro lugar, os docentes que roqueiram o destacamento por condições específicas e que não conseguiram destacamento ou afectação, sendo-lhes agora permitida a candidatura a horários incompletos, mas com a obrigatoriedade de serem avaliados por uma junta médica que certifique as suas condições específicas;
 - d. em quarto lugar, a contratação de docentes.

A presente Petição contém mais de 4000 assinaturas, pelo que, nos termos do Artigo 20º da Lei 43/90, de dez de Agosto acima indicada, se requer que a sua pretensão seja agendada e urgentemente apreciada pelo plenário da Assembleia.

Tomar, Junho de 2005

PETIÇÃO

Proposta de revisão e alteração do processo do Concurso para selecção e recrutamento de pessoal docente, regulado pelo Decreto-Lei N° 35/2003, de vinte e sete de Fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis N° 18/2004, de dezassete de Novembro e N° 20/2005, de dezanove de Janeiro.

CONTAGEM DE ASSINATURAS VÁLIDAS

Da folha nº 1 à folha nº 45	1184 assinaturas
Da folha nº 46 à folha nº 90	1239 assinaturas
Da folha nº 91 à folha nº 135	1312 assinaturas
Da folha nº 136 à folha nº 179	1449 assinaturas
8 folhas (recolha de assinaturas on-line)	357 assinaturas
<u>Total</u>	<u>5541 Assinaturas</u>

As assinaturas on-line foram recolhidas em <http://pwp.netcabo.pt/desterrados/default.htm>

A presente Petição contém mais de 4000 assinaturas, pelo que, nos termos do Artigo 20º da Lei 43/90, de dez de Agosto acima indicada, se requer que a sua pretensão seja agendada e urgentemente apreciada pelo plenário da Assembleia.

Tomar, Junho de 2005